



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SANCIONADO

**LEI Nº 809 DE 07 DE MAIO DE 2018**

**“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a área de terras, medindo 2.200,00 m<sup>2</sup>, perímetro: 188,17 m, localizada no Distrito de Novo Brasil, Município de Governador Lindenberg - ES, de propriedade do **Sr. Douglas Covre Stocco**, CPF nº 120.834.827-27, área registrada no Livro nº 2, matrícula 27924, ficha 27924, Registro de Imóveis de Colatina - ES, conforme levantamento topográfico e avaliação no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ambos em anexo, em conformidade com os elementos constantes no processo administrativo nº 74.367/2017.

**Parágrafo Único** - A presente desapropriação tem como finalidade a construção do Centro de Educação Infantil Municipal CEIM Novo Brasil, no Distrito de Novo Brasil, Município de Governador Lindenberg - ES.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

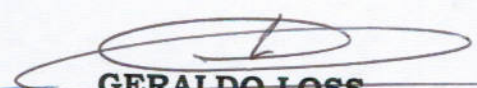
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 07 / MAIO / 2018

DIRETORIA ADMINISTRATIVA


  
**GERALDO LOSS**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos  
no átrio da Prefeitura Municipal  
de Governador Lindenberg.

EM: 07 / 05 / 2018

  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Simone Cesconetto Marságia Giuberti**  
Chefe de Gabinete